



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

[Handwritten signature]

46

=LEI Nº 717, DE 09 DE ABRIL DE 1.979=

"Dispõe sobre a equiparação e paridade dos funcionários da Câmara Municipal de Morro Agudo, nos termos do artigo 16, da Lei nº 715, de 30/03/79, e dá outras providências".-

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO AGUDO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:-

ARTIGO 1º - Nos termos do artigo 16, da Lei Municipal nº 715, de 30 de Março de 1.979, ficam integrados à "SITUAÇÃO NOVA" (anexo III), da mencionada Lei, os cargos de um (1) Diretor da Secretária e um (1) de Servente, do quadro de funcionalismo da Câmara Municipal de Morro Agudo, criados pela Lei nº 02, de 18 de Agosto de 1.968.-

Parágrafo Único - Com base nas referências do quadro de funcionalismo da Prefeitura Municipal de Morro Agudo, fixar-se-a os vencimentos de acordo com a seguinte tabela :-

CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EFETIVO

<u>QTD.</u>	<u>DENOMINAÇÃO DOS CARGOS</u>	<u>REFERÊNCIA</u>	<u>VALOR MENSAL</u> Cr\$. -
1	SERVENTE	" 6 "	2.600,00
1	DIRETOR DA SECRETARIA	" 24 "	11.000,00

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão a conta das dotações próprias consignadas no orçamento em vigor, suplementadas, se necessário, nos termos da legislação vigente.-

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Abril de 1.979.-

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 09 DE ABRIL DE 1.979.-

ALFREDO BENEDETTI
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Diretoria do Serviço de Administração, em data supra.-

[Handwritten signature]
Antônio César de Faria
Diretor do Serviço de Administração